

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural  
da Prefeitura

## DECRETO Nº 3.291 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.692, Art. 8º de 28/12/2020, publicada em 29/12/2020 e LDO Nº 2.685, Art. 52, parágrafo Único, de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática |  | Fonte | Valor (R\$)      |
|------------------------|--|-------|------------------|
| 05                     | DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS                             |       |                  |
| 001                    | Divisão de Viação e Obras                            |       |                  |
| 26.782.0005.2.013.000  | Manutenção dos Trabalhos Rodoviários                 |       |                  |
| 3.3.90.39.00.00.00     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (144) | 000   | 50.000,00        |
|                        |  |       |                  |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |  |       | <b>50.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Funcional Programática |                                      | Fonte | Valor (R\$)      |
|------------------------|--------------------------------------|-------|------------------|
| 05                     | DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS             |       |                  |
| 001                    | Divisão de Viação e Obras            |       |                  |
| 26.782.0005.2.013.000  | Manutenção dos Trabalhos Rodoviários |       |                  |
| 3.3.90.30.00.00.00     | Material de Consumo (131)            | 000   | 50.000,00        |
|                        |                                      |       |                  |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |                                      |       | <b>50.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro, 29 de dezembro de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
PREFEITO DE MARMELEIRO